PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

Ementa: Institui a SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO, a ser realizada anualmente na semana em que está enquadrada o dia 19 de março, no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO, a ser realizada anualmente na semana em que está enquadrada o dia 19 de março. com o objetivo de fortalecer o artesanato e as culturas de nosso município.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º. Durante a Semana do Artesão serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 3º. Na Semana do Artesão serão realizadas feiras, oficinas ou exposições de produtos desenvolvidos pelos próprios artesãos do Município.

Art. 4º. A Semana do Artesão terá como diretrizes básicas:

I - O fortalecimento e o incentivo do desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - O debate e proposição de políticas de fomento, para promover o desenvolvimento do setor artesanal santacruzense;

III - A identificação dos fazeres tradicionais, que possam constituir recurso para a produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura santa-cruzenses ou nordestina;

IV - O estímulo à realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e à busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município Santa Cruz do Capibaribe/PE;

V - A promoção da qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns; e

VI - A conscientização da comunidade municipal sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 5º. Fica o dia 19 de março reconhecido no município Santa Cruz do Capibaribe/PE, como o dia do Artesão Santacruzense.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do ano civil subsequente da data de sua publicação e demais legislações que se fizerem necessárias, independentemente de novas autorizações legislativas.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.08.27 11:40:40 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que Institui a SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO, a ser realizada anualmente na semana em que está enquadrada o dia 19 de março, no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer a importância do artesão e do artesanato como manifestação cultural e identidade, além de valorizar os profissionais em nosso município, e esse projeto é de fundamental importância para a cidade, porque é um Projeto que parte de um princípio de base social, estes artesãos carecem do nosso apoio, do nosso incentivo, para que políticas públicas sejam fomentadas, para que o trabalho desses profissionais cresça cada vez mais, e futuramente venhamos a estabelecer em nosso município a Feira de Artesanato, ressuscitando os bons e velhos tempos das feiras livre da Avenida Padre Zuzinha, com os artesões do barro, das colchas de retalho e dos brinquedos feitos em madeira, entre outras formas de artesanatos de nosso município.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.08.27 11:41:15 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL